TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2009

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00210/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/12/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056770/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.010516/2009-83
DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2009

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46208.004408/2009-71

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 03/07/2009

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, CNPJ n. 01.662.014/0001-33, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). WILLIAM CORTES SILVA, CPF n. 067.607.081-72 e por seu Tesoureiro, Sr (a). JOAO DIB FILHO, CPF n. 931.629.106-25;

E

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., CNPJ n. 03.420.926/0001-24, neste ato representado (a) por seu Diretor, Sr (a). ADEILDO FELICIANO DO NASCIMENTO FILHO, CPF n. 850.495.819-15 e por seu Gerente, Sr (a). ADRIANO SILVA ARAUJO, CPF n. 864.148.959-20;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimentos, Call Centers (Centro de Atendimento a Distância), Transmissão de Dados, Correio Eletrônico, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas,**

Telemarketing, Projetos, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas, os demais Trabalhadores em Atividades Econômicas Indênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações: Os Operadores de Mesas Telefônicas (Telefonistas em Geral) e Teletipistas, com abrangência territorial em **GO e TO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR

Em aditamento ao quanto avençado na cláusula primeira, será concedido um pagamento complementar de PPR aos funcionários admitidos até 31 de Agosto de 2009, no valor de 01 (um) salário nominal vigente em 31 de Agosto de 2009, pagamento esse que será realizado até o terceiro dia útil a contar da assinatura do presente aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos empregados admitidos entre os meses de Setembro/2008 e Agosto/2009, o pagamento de que trata o ***caput*** será pago proporcionalmente aos meses trabalhados neste período.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR – 2009

As partes firmaram acordo coletivo em 31 de março de 2009, tendo por base atender as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República, regulamentado pela Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo o Programa de Participação nos Resultados – PPR.

Tendo por pressuposto o Artigo 7º XI, da Constituição Federal e as demais disposições legais aplicáveis e considerando que o pagamento do PPR será aferido em função dos resultados da empresa, dos resultados da área, dos resultados do departamento, do desempenho individual do empregado e proporcionalmente ao tempo de serviço, a **GVT** e o **SINTTEL**, resolvem aditar o Acordo de Participação nos Resultados – PPR – 2009.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - AS PENALIDADES

As penalidades pela infringência às cláusulas e condições pertinentes ao presente Acordo são aquelas constantes da CLT, ora em vigor.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS - PPR 2009

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do acordo coletivo aditado, não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

WILLIAM CORTES SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO

JOAO DIB FILHO
Tesoureiro
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO

ADEILDO FELICIANO DO NASCIMENTO FILHO
Diretor
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADRIANO SILVA ARAUJO
Gerente
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br .